



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica para aplicação à frio, consistente de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente, aditivado para aplicação a frio) – sacos 25kg, para a utilização nos serviços de tapa buracos, bem como nos pavimentos das vias públicas do Município de Urupês e estradas vicinais pavimentadas.

1.2. Os materiais adquiridos serão retirados pela administração, na quantidade e no prazo de até 5 (cinco) dias após a solicitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, possui a necessidade de contratação do material acima especificado, para a recuperação de vias públicas urbanas e rurais, que vão se deteriorando de acordo com o tempo como em pequenos reparos ou implantação de pequenas lombadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de utilização do CBUQ a frio, continuamente, pelo período de 6 meses, nos reparos da pavimentação de vias públicas urbanas e rurais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada obriga-se a fornecer a massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) aditivada para utilização a frio, dentro das especificações técnicas e normas do DER, equivalente ao CBUQ, dentro dos parâmetros da **NORMA DER/SP ESP-ET-DE-P00/027, faixa IV, CAP 50/70**, com o respectivo laudo do CBUQ, acompanhando cada



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

pedido; considerando-se também que o material deverá estar dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá, antes da assinatura do contrato, fornecer amostras do produto para verificação de sua consistência pela municipalidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Diretor de Divisão, Sr. Cláudio César Etruri.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

7.2. O produto poder ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso II da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s), no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo pedido, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação

8.2.2.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

8.2.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor global do contrato.

8.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

9.1. O valor estimado é de até R\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo

02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.06.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

26.782.0017.2047.0000 Manutenção dos Serviços de Estrada e Rodagem

3.3.90.30.00 Material de Consumo – Recurso Estadual.

02. Poder Executivo

02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.06.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.451.0017.2037.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo – Recursos Próprios.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de janeiro de 2024.

José Carlos Laurenti

Engenheiro Civil – CREA 0400172290